



**TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
DE CAPIVARI CONVÊNIO Nº 001/2018**

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RODRIGO ABDALA PROENÇA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.544.185-5 e inscrito no CPF nº 215.452.778-77, residente e domiciliado na Rua Nazira Mattar, nº 555, Bairro Santa Teresinha, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde Substituto, Sr. **Antônio Valter Carlos da Rocha**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 8.456.108-7 e inscrito no CPF nº 002.189.628-35, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Celso Alves Ferreira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.055-020 SSP/SP, CPF/MF nº 577.322.648-00, domiciliado na Rua José Ângelo Datti, 122, nesta cidade de Capivari / SP, doravante denominada Hospital, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo tem por objeto alterar a cláusula décima sexta que trata da vigência do convênio nº 001/2018.

#### **VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

##### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica o presente convênio prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 21 de



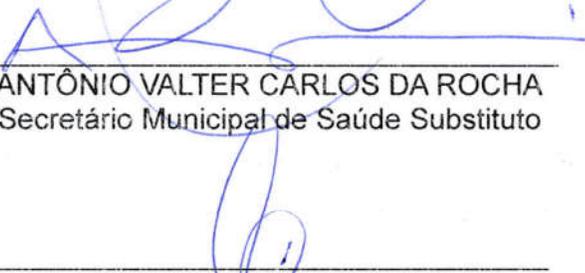
janeiro de 2019, o prazo do convênio 001/2018, em conformidade com cláusula décima sexta da vigência.

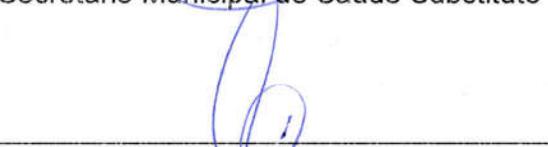
**PUBLICAÇÃO  
CLÁUSULA TERCEIRA**

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

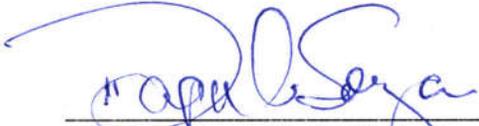
Capivari, 21 de janeiro de 2019.

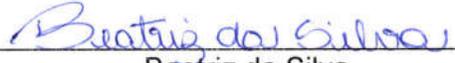
  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO ABDALA PROENÇA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO VALTER CARLOS DA ROCHA  
Secretário Municipal de Saúde Substituto

  
\_\_\_\_\_  
CELSO ALVES FERREIRA  
Santa Casa de Misericórdia de Capivari

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Raquel A. de Souza  
Agente Administrativo I  
RG: 42.646,341-9

  
\_\_\_\_\_  
Beatriz da Silva  
Diretora  
RG: 39.002.209-3



**REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Capivari/SP  
ENTIDADE CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Capivari.  
TERMO DE CONVÊNIO Nº: Termo Aditivo 001/2019 / Convênio 001/2018.

**OBJETO:** Alterar a cláusula décima sexta que trata da vigência do Convênio 001/2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capivari, 21 de janeiro de 2019.

  
Rodrigo Abdala Proença  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Antônio Valter Carlos da Rocha  
Secretário Municipal da Saúde Substituto  
Contratante

  
Celso Alves Ferreira  
Santa Casa de Misericórdia de Capivari  
Contratado